

## TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.457.039/0001-59, localizada na Rua Arquiteto Luiz Nunes, neste ato representada por Fernanda Souza Silva, inscrita no CPF nº 039.327.804-71, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, 52, Bairro Cavaleiro, na cidade de Jaboaão dos Guararapes/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022** (oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2022) que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 05 de abril de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena (PE), 05 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**  
Marleide Ingracia de Castro Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO  
DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME**  
Fernanda Souza Silva  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_